



Tribunal de Contas
Direcção-Geral

ANEXO III
FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO
A preencher pelo avaliado

Nome			N.º:
Carreira			Serviço:
Categoria			

Período em avaliação a

1. OBJECTIVOS

1.1 GRAU DE REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS FIXADOS

Em que nível considera que se situa o seu desempenho global em termos de cumprimento dos objectivos que lhe foram fixados?

	Superei claramente o objectivo	Cumpri o objectivo	Não cumpri o objectivo
Objectivo 1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectivo 2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectivo 3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectivo 4	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectivo 5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

1.2 FACTORES MAIS INFLUENTES NA REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS

Indique quais os factores que considera que contribuíram para atingir o grau de realização dos objectivos fixados, indicado no ponto anterior, classificando cada factor numa escala de 1 a 5, do que mais dificultou para o que mais facilitou.

Adaptação do próprio	<input type="text"/>
Direcção e orientação	<input type="text"/>
Formação	<input type="text"/>
Informação e meios informáticos	<input type="text"/>
Instalações e outros recursos materiais	<input type="text"/>
Outros*	<input type="text"/>

* Se preencher este item, descreva quais os "Outros" factores que considera que influenciaram o seu desempenho:

1.3 AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

Em que nível considera que se situa o seu desempenho global em termos de enquadramento nas competências comportamentais definidas?

	Superei o padrão estabelecido para a competência	Enquadro-me no padrão definido para a competência	Estou aquém do padrão definido para a competência
Aptidões e conhecimentos especializados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Capacidade de realização e orientação para os resultados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Flexibilidade, criatividade e orientação para a melhoria	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectividade, capacidade de análise, de planeamento e de organização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Espírito de equipa e capacidade de coordenação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Compromisso com o serviço e integridade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

2. COMENTÁRIOS E PROPOSTAS

(mobilidade, formação, reafecção profissional, etc.):

O avaliado

em / /

Despacho n.º 6047/2005 (2.ª série). — Alteração ao regulamento de organização e funcionamento da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — Sede, aprovado pelo despacho n.º 46/2000-GP, de 27 de Abril (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 2000, com o n.º 9675/2000). — O registo e o controlo da entrada de contas dos serviços, organismos e entidades sujeitos ao controlo do Tribunal é um dos aspectos importantes no exercício da sua actividade, estando regidos pelo regulamento de organização e funcionamento da DGTC — Sede [cfr. artigos 9.º, n.º 1, alínea e), e 11.º, n.º 5, alíneas f) e g)], acrescendo que os pedidos de prorrogação de prazo para prestação de contas são analisados e apresentados a despacho pelo DVIC — Departamento de Verificação Interna de Contas.

A experiência vivida desde 2000 aconselha alterações aos procedimentos estabelecidos, no sentido da simplificação (pelo que agora se elimina a intervenção da secretaria do Tribunal) e do aumento da tecnicidade (reforçando-se a intervenção do DVIC neste domínio da entrada de contas).

Destes termos, sob proposta do director-geral, aprovo as seguintes alterações ao regulamento de organização e funcionamento da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — Sede:

1 — O artigo 3.º, n.º 1, do regulamento passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 — O DVIC tem por missão a verificação interna das contas prestadas ao Tribunal, em conformidade com as disposições da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, nomeadamente nos seus artigos 40.º, alínea a), e 53.º, e de harmonia com as resoluções aprovadas pelo Tribunal sobre a matéria, cabendo-lhe ainda:

- a) A análise dos relatórios oriundos dos órgãos de controlo interno;
- b) A análise de participações, exposições, queixas ou denúncias relacionadas com a função de controlo sucessivo do Tribunal;
- c) O controlo da entrada de contas e a instrução e apresentação a despacho dos pedidos de prorrogação do prazo de prestação de contas, após entrada no DADI.

2 —
3 —

2 — É aditada ao n.º 1 do artigo 9.º do regulamento a alínea l), com a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

[...]

1 —

- l) Providenciar pela remessa dos modelos/impressos para levantamento da documentação apensa às contas de gerência.

.....»

3 — As actuais alíneas f) e g) do n.º 5 do artigo 9.º do regulamento são eliminadas, passando a alínea h) a alínea f).

9 de Março de 2005. — O Conselheiro Presidente, *Alfredo José de Sousa*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Rectificação n.º 457/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 17 de Novembro de 2004, a p. 17 057, o despacho n.º 23 591/2004, rectifica-se que onde se lê «Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade Nova do Porto (orientador)» deve ler-se «Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (orientador)».

7 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *Alexandre Gomes Cerveira*.